LEI Nº 666, de 02 de outubro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel e dá outras providências."

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação do imóvel de propriedade da Senhora CLAUDIA CRISTINA VALEJO DA SILVA, portadora do RG nº 17.915.846 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 127.421.508-03, localizado na Rua Benedito Soares Marcondes, n. 265, centro neste município, objeto da Matrícula nº 6.509 do CRI de Quatá/SP, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitadas a legislação específica.

§1º As despesas previstas no *caput* deste artigo, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

§ 2º A formalização do negócio jurídico retratado no *caput,* no caso de sua aprovação, será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 02 de outubro de 2019.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos